



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO
Nº 022/2018

**TERMO CONTRATUAL
FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM,
COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA, ALMALU
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA – EPP, PARA A
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES
FIRMADO EM RAZÃO DO CERTAME
LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2018-PP,
BASEADO NA LEI FEDERAL Nº
10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES..**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Bairro de Vila Amorim, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08610-010,

1/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018

m

Américo





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e, do outro lado:

ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP, empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.757.400/0001-04, portadora da Inscrição Estadual nº 626.847.752.117 e da Inscrição Municipal 237074, situada na Avenida Dom Bosco, nº 453 – Casa 1, Bairro de Vila Lucinda, Município de Santo André, Estado de S. Paulo, neste ato devidamente representada por seu Sócio-Administrador, **Sr. Albino Pinto**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.763.378-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.901.948-44, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 383, Bairro de Vila Camilópolis, Município de Santo André, Estado de S. Paulo, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES** a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 003/2018-PP**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 006/2018**, de 02 de março de 2018.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018



m

Amorim



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo de **28 de junho de 2018 a 28 de junho de 2019**.

2.2. O presente ajuste poderá ser prorrogado nas formas do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de, **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), salvo o disposto na cláusula "3.5".

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo produto fornecido parceladamente em até 05 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto através de rede bancária ou de terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.

3.4. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário direto em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

3.5. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.6. O preço contratado é fixo e não sujeito a reajuste, salvo eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nas formas da legislação vigente.

3.7. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Fornecer o produto que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Iniciar o fornecimento do produto em até 05 (*cinco*) dias corridos após a assinatura deste termo contratual;

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Supervisor de Frota**, efetuará o controle, acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1 Fornecida parcela do(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do correspondente pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

5/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O fornecimento do produto pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser iniciado em até 05 (*cinco*) dias corridos após a assinatura deste termo, sendo certo que o fornecimento do produto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Suzano.

6.2. O fornecimento do produto será efetivado pela **CONTRATADA** a partir do prazo acima e se fará mediante a apresentação de requisição emitida pela Câmara Municipal de Suzano e devidamente assinada pelo Supervisor da Frota e pelo motorista do veículo quando do fornecimento, com a indicação obrigatória da placa e da quilometragem.

6.3. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará o levantamento da quantidade de produto consumida, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no Setor de Frota e Garagem, juntamente com a primeira via das Requisições emitidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

6/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

7/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes ou equiparados, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

9.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

8/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018



nm

Amélio



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do produto.

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o produto licitado por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a entregar o produto contratado.

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 022/2018

mm

Américo





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.5 Cumulativamente, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 003/2018-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Supervisor de Frota**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

10/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

13.3. **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

13.4. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

14.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 28 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

ALMALU COMÉRCIO E DISTRIB. DE
PNEUS LTDA-EPP.
Sr. Albino Pinto
Sócio-Administrador

11/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Testemunhas:

Assinatura: Yurika Haraki

Nome: **Yurika Haraki**

RG: **26.351.281-2 SSP/SP**

CPF/MF: **255.912.108-56**

Assinatura: Américo M. Hayashi

Nome: **Américo Mamoru Hayashi**

RG: **34.910.569-8 SSP/SP**

CPF/MF: **311.627.368-52**

12/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP.**

CNPJ n.º: **24.757.400/0001-04**

Contrato n.º: **022/2018**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.**

Valor: **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 28 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

ALMALU COMÉRCIO E DISTRIB. DE
PNEUS LTDA-EPP.
Sr. Albino Pinto
Sócio-Administrador

E-MAILS:

Institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

Pessoal: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

Institucional: albino@almalupneus.com.br

Pessoal: albinopinto@terra.com.br

13/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 022/2018



Américo



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP.*

CNPJ n.º: *24.757.400/0001-04*

Contrato n.º: *022/2018*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.*


Valor: *R\$ 2.900,00* (dois mil e novecentos reais)

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.249.068-56	RG n.º 30.639.423-6, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.	
Telefone(s): (11) 94027-9010 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 28 de junho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

14/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP.*

CNPJ n.º.: *24.757.400/0001-04*

Contrato n.º.: *022/2018*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.*

Valor: *R\$ 2.900,00* (dois mil e novecentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 28 de junho de 2018.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

15/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 022/2018



mn

Carreira

A